



## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CE**, com sede na Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, Mucambo - CE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **Menor Preço**, visando à execução de obras descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA:** 14 de Abril de 2016

**HORÁRIO:** 13:00 horas

**NO ENDEREÇO:** Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, MUCAMBO - CE. Fone: (88) 3654-1133.

### **COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:**

- Anexo I - Minuta da Proposta de Preços
- Anexo II - Projeto Básico
- Anexo III - Modelos de Declarações
- Anexo IV - Minuta do Contrato

### **GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Contratante/Prefeitura - Prefeitura Municipal de Mucambo;
- b) Proponente-Concorrente/Licitante - Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- c) Contratada - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado e homologado;
- d) C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo;
- e) Comissão - C.P.L.;
- f) Fiscalização - órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto Contratação de empresa de engenharia civil para implantação do Aterro Sanitário em Valas do município, previsto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos



Sólidos no município de Mucambo.

1.2 - Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT.

1.3 - Todos os projetos componentes deste Edital estarão à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitação, impressos ou salvos na forma magnética.

1.4 - A responsabilidade pelas informações a respeito de pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública, é exclusiva da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Mucambo.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, pessoa jurídica, devidamente cadastrada junto ao cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do município de Mucambo ou não cadastrada, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 - A empresa interessada em participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá adquirir o Edital, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucambo, no endereço supracitado no preâmbulo deste ato convocatório e/ou a partir do quinto dia após a publicação de seu extrato resumido na imprensa oficial, no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

2.3. - O credenciamento dar-se-a quando da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços, para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo, inclusive, ser apresentada a última alteração sofrida por esse documento;
- b) O instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, quando se tratar de procurador.
- c) A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para credenciamento, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma;
- d) O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;
- e) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- f) Será permitida a participação ativa de apenas um representante de cada licitante, especificamente designado, nas reuniões da presente licitação.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar ao Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados datilografados ou em letra de forma legível:

À  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



**(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2016030702ADM**

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, os licitantes deverão apresentar, em uma única via, preferencialmente na ordem em que está listado neste edital e com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados e da seguinte forma:

- a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados em cartório, por tabelião de notas.
- b) Os documentos de habilitação apresentados com autenticação na forma digital deverão estar acompanhados dos seus originais, para que a comissão proceda à verificação de sua autenticidade a partir do selo cartorário original.
- c) Os documentos não poderão ser apresentados através do processo de fac-símile.

**4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como acompanhado das cédulas de identidade dos administradores da empresa, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Simplificada de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral, emitido junto a Prefeitura Municipal de Mucambo, que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta Concorrência Pública.

**4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - CGF, se for inscrita;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; bem, como perante a Fazenda Pública Municipal de Mucambo;
  - 1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
  - 2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
  - 3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
Comissão Permanente de Licitação



Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

g) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório.

4.2.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

4.2.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CCC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

#### 4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 - Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.3.2 - Comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL da PROPONENTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa PROPONENTE na condição de "Contratada", devidamente registrados junto ao CREA, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenha sido:

- a) Muros e fechamentos em alvenarias;
- b) Pinturas;
- c) Drenagem de águas fluviais;
- d) Esgotamento sanitário;
- e) Instalações hidráulicas;
- f) Piso industrial;
- g) Serviços de drenagem;
- h) Terraplanagem (corte e aterro), escavação mecânica, carga, transporte e aterro;
- i) Pavimentação em pedra tosca;
- j) Meio fio em concreto pré-moldado;
- l) Coberturas.

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
Comissão Permanente de Licitação



4.2.3.3 - Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços deverão ter sido executados integralmente, de acordo com a granjeira especificada, admitindo-se, entretanto, para atendimento das exigências do serviço mencionado nas alíneas "a" a "l", o somatório de atestados.

4.2.3.4 - Compreende a PROPONENTE possuir, como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços compatíveis em conformidade com o objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância tenha sido:

- a) Obras e fechamentos em alvenarias;
- b) Pinturas;
- c) Drenagem de águas fluviais;
- d) Esgotamento sanitário;
- e) Instalações hidráulicas;
- f) Piso industrial;
- g) Serviços de drenagem;
- h) Terraplanagem (corte e aterro), escavação mecânica, carga, transporte e aterro;
- i) Pavimentação em pedra tosca;
- j) Meio fio em concreto pré-moldado;
- l) Coberturas.

No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.2.3.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.6. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.3.7. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela PROPONENTE para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do ANEXO - RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO.

4.2.3.9. Declaração expressa da Proponente, de que tem pleno conhecimento das condições e da natureza e local onde serão executados os serviços, conforme ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
Comissão Permanente de Licitação



**LOCAL DA OBRA.**

4.2.3.10. Declaração expressa da Proponente, que se compromete a disponibilizar as máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, relacionados no ANEXO - RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS.

4.2.3.11 - Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.3.12 - Atestado de visita ao local das obras, que será emitido por responsável técnico da Prefeitura Municipal de Mucambo.

a) A visita será realizada impreterivelmente no dia 20/04/2016 das 09:00 ÀS 11:00H.

b) O Atestado será emitido por servidor técnico responsável indicado pela Prefeitura Municipal de Mucambo, que atestará o reconhecimento do local da obra, pelo profissional técnico responsável da licitante.

c) O Profissional Técnico da Licitante, deverá estar munido de documento que comprove sua habilitação, bem como seu vínculo empregatício junto à licitante, através de CTPS ou contrato de trabalho vigentes;

4.2.3.13- Declaração de adimplência, com data de emissão até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura deste certame.

a) A Declaração de Adimplência deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

b) O Requerimento da Declaração de Adimplência deverá ser acompanhado do original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo no Pregão Presencial nº 3/2016030702ADM.

c) - O licitante receberá em até 02 (dois) dias, após verificação nos arquivos do Município e demais cadastros oficiais, a Declaração de Adimplência.

4.2.3.14 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.15 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

4.2.4.1 - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

4.2.4.2 - A avaliação para todas as licitantes será apurada através de Demonstrativo do(s) Índice(s) de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC), e Liquidez Geral (LG), a seguir definido(s), calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinado por contador habilitado. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Fiscal ou Patrimonial, conforme o caso. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, e acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se acha registrado, onde:



procuração pública e/ou específica para a presente Concorrência Pública, que deverá se identificar no ato da abertura da Licitação.

4.5 - Os documentos de que trata esta cláusula que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão expedidor fixando o referido prazo de validade, caso contrário, serão considerados com prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua emissão.

4.6 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. Se no timbre da empresa já contiver esses dados, a mesma não precisará fornecê-los separadamente.

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, datilografadas, ou informatizadas, impressas com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria licitante, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2016030702ADM**

5.1.1 - As Propostas de Preços deverão conter obrigatoriamente:

- Datilografadas ou emitidas por qualquer meio eletrônico, exceto fac-símile, devendo conter o nome, CNPJ, endereço, telefone do licitante;
- Assinadas na última folha e as demais devidamente rubricadas por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter:

- Os preços devem estar cotados com valores já incluídos todas as despesas necessárias a execução da obra, inclusive impostos, taxas, fretes, obrigações sociais, etc.;
- Planilha de orçamento, contendo os itens quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais em numeral, e global em numeral e por extenso, expressos em real, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante, com identificação de sua matrícula junto ao CREA;
- Propostas de Preço Global para execução da obra expressa em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade das Propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das Propostas;
- Prazo de execução das obras definida no Cronograma Físico-Financeiro;
- A planilha de orçamento deverá ser assinada, solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante;
- Declaração expressa do licitante que conhece o local das obras e que o Projeto e Especificações fornecidos são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução das mesmas.
- Na Planilha de orçamento deverá estar com preços, por item, com a apresentação discriminada de percentuais de BDI, Encargos Sociais e Tributos, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações solicitadas.



## 6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- a) Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- b) Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Mucambo, avaliar o mérito e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- c) Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L., submetida à análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- d) Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- e) As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- f) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- g) Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- h) Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- i) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- j) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- k) A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- l) Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

## 7. DO JULGAMENTO

### • DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

### • DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito por preço global e ocorrerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as Propostas que:

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
Comissão Permanente de Licitação



- I. Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
- II. Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;
- III. Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- IV. Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa;
- V. Que tiverem o valor superior ao Orçamento Básico Global do Município.
- VI. Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- VII. Deixar de cotar algum item do ANEXO I.

7.3.1 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como do valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, darão ensejo a desclassificação da respectiva proposta.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.4 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **Menor Preço Global**.

7.3.5 - Verificada absoluta igualdade entre uma ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, a escolha do licitante vencedor será feita por sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convidados.

7.3.6 - Do resultado do julgamento das Propostas de Preços caberá recurso na forma definida neste edital;

7.3.7 - A Comissão de Licitação comunicará o resultado às licitantes, na mesma ou em outra Sessão convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as Propostas para exame, se solicitado, podendo, a seu exclusivo critério, fazer a comunicação por fax, e-mail ou carta com aviso de recebimento.

7.3.8 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação, conforme Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93;

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO.

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento desta Concorrência Pública, serão provenientes da dotação orçamentária: Exercício 2016 Projeto 0901.154521701.1.018 Implantação do Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos ou similar, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

8.2 - A adjudicação deste processo será efetuada pela Autoridade Superior Competente, em favor da proposta vencedora.

8.3 - A homologação da presente licitação é de competência da Gestora da Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**  
Comissão Permanente de Licitação



8.4 - O licitante vencedor será convidado a assinar o respectivo contrato, cuja minuta é parte integrante ao presente edital, tendo para isto 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação.

8.5 - O prazo para início da execução das obras dependerá da data fixada na Ordem de Serviço.

8.6 - A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.

8.8 - Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

- a) Somente serão efetuados mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.
- b) As Medições serão realizadas conforme Cronograma Físico Financeiro da Obra.
- c) As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação.
- d) A primeira fatura deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA e da matrícula do INSS - CEL.
- e) Ao término dos serviços, será efetivada a medição final.
- f) Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DAS SANÇÕES

- 10.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:
- 10.2 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3 - 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.
- 10.4 - As multas aplicadas serão descontadas ex-officio em qualquer crédito existente da Contratada.

## 11- DA CAUÇÃO E SUA DEVOLUÇÃO

11.1 - A licitante vencedora antes da assinatura do Contrato, a critério da Contratante, deverá prestar caução de Garantia de execução da obra num percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.2 - Esta Caução poderá ser feita em qualquer uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. No caso da licitante vencedora pretender prestar a caução na modalidade prevista no inciso I do Parágrafo primeiro do art. 56 do Estatuto das Licitações, o mesmo deverá apresentar o comprovante do depósito bancário feito na conta bancária a ser indicada pela Contratante / Prefeitura.

11.3 - Os títulos fornecidos em Caução deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema



centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.4 - Após a conclusão dos serviços e mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo expedido pela Secretaria Municipal da Educação, será devolvida a caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante requerimento escrito, dirigido ao Setor de Tesouraria do Município de Mucambo.

## **12 - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

12.1 - A fiscalização da obra será procedida por técnico vinculado da Prefeitura Municipal de Mucambo o qual terá total liberdade para rejeitar qualquer material considerado de qualidade não condizente com as especificações dos serviços.

12.2 - Quando da última medição será lavrado um Termo de Recebimento Provisório da obra o qual será assinado pelo fiscal responsável e pelo representante legal da CONTRATADA.

12.3 - O recebimento definitivo da obra se dará depois de decorridos 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando será lavrado um novo Termo no qual a fiscalização certificará a não existência de qualquer fato que possa impedir seu recebimento definitivo.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

13.2 - A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no seguinte endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, SN, Centro, Mucambo/CE, CEP:62.170-000, e pelo telefone (88) 3654-1133.

13.4 - É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo e a veracidade da documentação e das informações prestadas pela(s) licitante(s).

13.5 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

13.7 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.8 - As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro da comarca de Mucambo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO  
Comissão Permanente de Licitação



13.9 - Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o prazo do dia e horário marcado para o certame (vide preâmbulo), bem como aqueles entregues no prazo, mas em local diferente do determinado neste Edital.

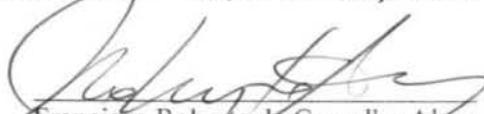
13.10 - A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

13.11 - A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

13.12 - Caso seja decretado feriado municipal do dia marcado para o certame, a sessão fica adiada para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário e endereço.

13.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

MUCAMBO - CE, 14 de Março de 2016.

  
Francisco Roberto de Carvalho Alves  
Presidente CPL